



ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 23.735, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Institui o Dia Estadual do Psicólogo.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10 da [Constituição Estadual](#), decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual do Psicólogo, a ser comemorado, anualmente, no dia 27 de agosto.

Art. 2º O Dia Estadual do Psicólogo fica incluído no Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 14 de outubro de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

ROSÂNGELA REZENDE
Deputada Estadual

Este texto não substitui o publicado [no Suplemento do D.O de 14/10/2025](#)

Autor	Deputada Rosângela Rezende
Legislação Relacionada	Constituição Estadual / 1989
Órgãos Relacionados	Assembleia Legislativa do Estado de Goiás - ALEGO Poder Legislativo Secretaria de Estado de Cultura - SECULT
Categorias	Datas comemorativas Cultura